



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 486

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia

CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia

CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia

CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 486

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.745/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam redenominadas as ruas do “Loteamento Residencial Campo Belo”, conforme relação abaixo:

- Rua Projetada 01 passará a denominar-se “**RUA JOSÉ APARECIDO BUSINARO**”;
- Rua Projetada 02 passará a denominar-se “**RUA JOSEFA GARCIA JULIANO**”;
- Rua Projetada 03 passará a denominar-se “**RUA JOAO SALVADOR FRIAS GASQUES**”;
- Rua Projetada 04 passará a denominar-se “**RUA HELENA RUFINO DE MELO FERNANDES**”;
- Rua Projetada 05 passará a denominar-se “**RUA ELIZEU BELAO**”.

Artigo 2º- Fica renomeada a Praça do “Loteamento Jardim São Paulo”, passando a denominar-se “**HILDA FONTES GALVÃO**”.

Artigo 3º- Ficam redenominadas as ruas, praças e alamedas do “Loteamento Eplatz - Urânia”, conforme relação abaixo:

- Rua Projetada 01 passará a denominar-se “**RUA EDUARDO PONTEL**”;
- Rua Projetada 02 passará a denominar-se “**RUA MÁRIO SHIOJI AKAMATSU**”;
- Rua Projetada 03 passará a denominar-se “**RUA CRISTIANO PRETO**”;
- Rua Projetada 04 passará a denominar-se “**RUA JOSÉ MARTINS FERRAZ**”;
- Rua Projetada 05 passará a denominar-se “**RUA CATARINA OLINDA DE OLIVEIRA**”;
- Rua Projetada 06 passará a denominar-se “**RUA NEUSELI MARIA DE BRITO PIRES**”;
- Rua Projetada 07 passará a denominar-se “**RUA EDEMILSON FELIPE SANTIAGO**”;
- Rua Projetada 08 passará a denominar-se “**RUA PASCHOAL DOVÍDIO**”;
- Rua Projetada 09 passará a denominar-se “**RUA MARIA LOPES DA SILVA**”;
- Rua Projetada 10 passará a denominar-se “**RUA**

MANOEL JOSÉ NUNES”;

- Rua Projetada 11 passará a denominar-se “**RUA ANDRÉ TORRES PERES**”;
- Rua Projetada 13 passará a denominar-se “**RUA DURVALINA MORAES FAÇÃO**”;
- Praça E-mais passará a denominar-se “**ALCINO ALFREDO GARCIA**”;
- Praça dos Ipês passará a denominar-se “**APARECIDA DUTRA MARTINI DE OLIVEIRA**”;
- Alameda dos Jerivás 1 passará a denominar-se “**WALDEMAR AUGUSTO**”.

Artigo 4º- Ficam redenominadas as ruas do “Loteamento Residencial Monte Verde”, conforme relação abaixo:

- Rua Projetada 01 passará a denominar-se “**RUA MILTON MYABARA**”;
- Rua Projetada 02 passará a denominar-se “**RUA JOSÉ ANTONIO MARCELINO FILHO**”;
- Rua Projetada 03 passará a denominar-se “**RUA VERÔNICA POLTRONIERI TANAJURA**”;
- Rua Projetada 04 passará a denominar-se “**RUA APARECIDA DE OLIVEIRA ROQUE**”;
- Rua Projetada 06 passará a denominar-se “**RUA RAIMUNDO DUARTE MENDES**”;
- Rua Projetada 07 passará a denominar-se “**RUA ANTONIO PRETO**”.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 02 de abril de 2024.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

Decretos

D E C R E T O Nº 018/2024

Formaliza a adesão do Município de Urânia ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 486

Página 3 de 4

2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Urânia adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotar:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de

peças jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 26 de março de 2024.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

DECRETO Nº 020/2024

"REVOGA OS DECRETOS Nº 051/2022, 025/2023 E 055/2023, QUE DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", A FIM DE UNIFICÁ-LOS EM UM ÚNICO DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do Município de Urânia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE- VIVALEITE, desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de Urânia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 486

Página 4 de 4

Titular: NEUSA VIEIRA

Suplente: JOÃO PEDRO DE CARVALHO PACHECO

II - REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE

Titular: MIRIAN BRAGA PALMEIRI

Suplente: ROSILENE BOGAZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA

Suplente: APARECIDA DE AZEVEDO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia, 02 de abril de 2024.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Data supra.

.....